



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

PORTARIA Nº 1.071, DE 24 DE JUNHO DE 2019.

Designa o setor responsável pela atualização e monitoramento do site oficial do Município de Lagoa Santa e Portal da Transparência, institui Comissão responsável pelas demandas da Lei de Acesso a Informação - LAI no âmbito do Poder Executivo do Município de Lagoa Santa, revoga a Portaria nº 1.035, de 12 de dezembro de 2018 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; e

Considerando o disposto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216, todos da Constituição da República;

Considerando a regra decorrente do art. 7º, inciso IV, da Lei federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe ser direito de qualquer interessado obter informação primária, íntegra, autêntica e atualizada;

Considerando o previsto no parágrafo único do art. 8º do Decreto municipal nº 3.018, de 08 de outubro de 2015, no qual estabelece que é dever dos órgãos e entidades municipais promover, independente de requerimento, a divulgação em seus sítios na internet de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas;

RESOLVE:

Art. 1º Ficará a cargo da Coordenadoria de Comunicação - ASCOM a atualização, verificação da funcionalidade e o acompanhamento de todos os menus e informações disponibilizadas no site oficial da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa.

Art. 2º Ficam designados os servidores que deverão responder e acompanhar todas as demandas da LAI - Lei de Acesso a Informação no Município de Lagoa Santa:

I - Secretaria Municipal de Bem Estar Social:

Diretoria de Turismo e Cultura:

Titular: Luiz Tadeu Neves Pimenta;

Suplente: Sara Lopes Civinelli.

Diretoria de Desenvolvimento Social:

Titular: Jairo Carvalho Vieira;

Suplente: Gilvânia Francisca de Paula.

Diretoria de Esporte e Lazer:

Titular: Natália Chitarra Diniz;

Suplente: Edivaldo Fidelis de Oliveira.

II - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano:



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Diretoria de Meio Ambiente:

Titular: Cristiane Moreira da Silva;
Suplente: Eliane Campezzato Raabe.

Diretoria de Obras:

Titular: Rogério Matos Viana;
Suplente: Paula Cristina Pereira.

Diretoria de Regulação Urbana:

Titular: Gleide da Saúde Ferreira Sodré;
Suplente: Joelza Caetana Santana Duarte.

Diretoria de Transporte e Trânsito / TRANSLAGO:

Titular: Marcelo Pereira Vieira;
Suplente: Sérgio Alves dos Santos.

Coordenação de Fiscalização:

Titular: Gilberto Soares da Silva;
Suplente: Philipp Tiago da Paz Garcia.

Coordenação de Serviços Urbanos:

Titular: Antônio César de Guimarães Diniz;
Suplente: Thiago Batista Amâncio.

Setor de Garagem Municipal:

Titular: Carlos Alberto Guimarães Diniz;
Suplente: João Batista Rodrigues de Sena.

III - Secretaria Municipal de Educação:

Coordenação de Pedagógica

Titular: Eneida de Moura;
Suplente: Eliane da Consolação Sodré Mariano.

Coordenação Administrativa

Titular: Ilce Lacerda Teodoro;
Suplente: Juliana de Aguiar Salomão.

IV - Secretaria Municipal de Fazenda:

Arrecadação Imobiliária (IPTU e ITBI)

Titular: Elaine Puff Mendes do Valle;
1ª Suplente: Karla Lacerda Dias Russi;
2ª Suplente: Jane Kelly Rodrigues Florenzano.

Cadastro Técnico Imobiliário

Titular: Cristiane Ferreira Batista Coelho;
Suplente: Maria Goreti Bispo de Carvalho Lima.

Contadoria:

Titular: Rita Maria Santos Cunha;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Suplente: Neide Aparecida Marques.

Arrecadação Mobiliária (ISSQN)

Titular: Priscila Luana Romualdo de Freitas;
1ª Suplente: Anna Carolina Britto dos Santos;
2ª Suplente: Cristiane Carolina de Souza.

Rendas Diversas:

Titular: Marina Cruz dos Santos;
Suplente: Adriane Fernandes Batista Santos.

V - Secretaria Municipal de Gestão:

Diretoria de Planejamento e Desempenho Institucional

Titular: José Leopoldo Melo Corrêa;
Suplente: Raquel Rodrigues de Melo Oliveira.

Diretoria Administrativa

Titular: Thaís do Carmo Madeira;
Suplente: Flávia Alvarenga de Castro Brum.

Coordenação de Desenvolvimento Tecnológico

Titular: José Renato Mariano;
Suplente: Ladislau Saraiva Gonçalves.

Coordenação de Recursos Humanos

Titular: Allyne da Silva Cunha;
Suplente: Rosalina Aparecida Martins da Cruz.

Departamento de Convênios e Contratos

Titular: Sandra da Silva Moura;
Suplente: Maria Aparecida Pires de Moura.

Departamento de Licitação

Titular: Monique Duarte Coelho;
Suplente: Daniele Batista dos Santos.

Setor de Compras

Titular: Ana Paula Lage Veiga;
Suplente: Renata de Sena Ribeiro.

Setor de Patrimônio

Titular: Guilherme de Almeida Ferreira;
Suplente: Maria Angélica da Silva Diniz.

Setor de Almoxarifado

Titular: Fabricia Cardoso Lau;
Suplente: Isabel Cristina de Amorim.

Setor de Protocolo:

Titular: Miriam Oliveira de Souza;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Suplente: Ana Paula Batista.

VI - Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Breno Aparecido da Costa;
Suplente: Arthur Roberto de Paula Diniz.

VII - Assessoria Jurídica Municipal:

Titular: Thamara Walleska de Freitas Correia;
Suplente: Adélia Aparecida do Carmo.

VIII - Assessoria de Comunicação:

Titular: Priscila Oliveira Ribeiro Moreira Valões;
Suplente: Raquel Caria Neves.

Art. 3º A Coordenadoria de Desenvolvimento Tecnológico dará suporte sempre que necessário a execução dos serviços e disponibilizará os meios necessários para que a unidade indicada no art. 1º e seus servidores preencham as informações de cada menu do site oficial da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa.

Art. 4º A Coordenadoria de Comunicação - ASCOM, designada no art. 1º, sob supervisão da Diretoria de Controle Interno, ficará encarregada de atualizar e monitorar, periodicamente, a atualização e a funcionalidade do site oficial do Município.

§ 1º a ASCOM deverá comunicar imediatamente, qualquer divergência ou dificuldade encontrada aos servidores citados no art. 6º, que tomarão providências para solução do quesito.

§ 2º As secretarias deverão encaminhar toda quinta-feira, informações e/ou publicidade de suas secretarias a Coordenadoria de Comunicação para análise do conteúdo e possível divulgação, no site oficial em até 02 (dois) dias úteis.

§ 3º As Secretarias Municipais estarão encarregadas de manter atualizadas as informações referentes às suas áreas de competência. Havendo qualquer alteração, esta deverá ser imediatamente comunicada a Coordenadoria de Comunicação.

§ 4º Determinadas publicações, como por exemplo: legislações, normas, atos, resoluções, sanções, editais, chamamentos públicos, licitações, compras, contratos, registros de preços, convênios, termos de compromisso, parcerias, fornecedores, serviços públicos, orientações, usuários, contribuintes, infratores, prestações de contas, pautas e atas de reuniões serão disponibilizadas pelos próprios setores competentes.

§ 5º Aos servidores dos setores citadas no § 4º, serão fornecidos credenciais e treinamento de uso da área administrativa do site, pela Coordenadoria de Desenvolvimento Tecnológico.

Art. 5º Os servidores deverão observar todas as disposições e prazos estabelecidos no Decreto municipal nº 3.018, de 08 de outubro de 2015.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Art. 6º Competirá à servidora Cristina Pereira Carvalho Nascimento da Diretoria de Controle Interno, realizará o acesso diário ao Sistema de Acesso a Informação e-SIC, a qual verificará as solicitações de informação e as encaminhará ao servidor designado como titular conforme disposto no art. 2º desta Portaria, de acordo com o tipo de solicitação apresentada.

Parágrafo único. Nas ausências ou impedimentos da servidora citada no artigo anterior, a servidora Flaviana de Oliveira assumirá as atividades registradas nos artigos 6º e 8º desta Portaria.

Art. 7º O Serviço de Informação ao Cidadão - SIC poderá ser realizado por meio digital, no endereço: <http://esic.lagoasanta.mg.gov.br/index/>, com o acompanhamento através do protocolo emitido pelo Sistema e-SIC,

Art. 8º Os atendimentos realizados por meio telefônico e presencial, serão realizados entre 9:00 e 16:00 horas, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, pelos servidores mencionados no art. 6º desta Portaria.

§ 1º Recebida a solicitação pelos meios descritos no *caput* deste artigo, será emitido protocolo de recebimento e acionados os titulares de acordo com a característica do pedido de acesso a informação.

§ 2º Solicitações encaminhadas por e-mail não são oficiais, cabendo apenas resposta com orientação ao cidadão quanto ao meio adequado para realização de pedido de acesso a informação.

Art. 9º Diariamente os servidores titulares/suplentes deverão acessar o Sistema de Acesso a Informação - e-SIC, e proceder com a análise e resposta a todos os questionamentos.

Art. 10. Caso necessário, os membros suplentes da Comissão poderão prestar assessoria aos membros titulares, e os substituirão no período de férias e faltas, assumindo neste tempo, todas as responsabilidades referentes à LAI.

Art. 11. A responsabilidade quanto à elaboração e encaminhamento da resposta, dentro do prazo previsto no Decreto municipal nº 3.018 de 2015, é dos membros designados no art. 2º desta Portaria.

Art. 12. Os Secretários Municipais e Diretores terão acesso ao Sistema e-SIC para acompanhar, analisar e verificar as solicitações e atendimentos afetos a sua área, devendo orientar os servidores designados nesta Portaria, a fim de prestarem respostas claras, objetivas e dentro dos prazos previsto na Lei federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 13. Reclamações sobre o funcionamento do site oficial da Prefeitura de Lagoa Santa/Portal da Transparência, esclarecimentos e orientações sobre o Serviço de Informação ao Cidadão, podem ser realizadas através do e-mail: sic-lai@lagoasanta.mg.gov.br.

Art. 15. Deverá ser comunicado urgentemente ao Serviço de Informação ao Cidadão através do ramal 2254 ou 2253 ou e-mail: sic-lai@lagoasanta.mg.gov.br qualquer interrupção de acesso ao Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Art. 16. A designação dos servidores desta Comissão será considerada como serviço público relevante não ensejando remuneração de qualquer espécie.

Art. 17. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 1.035, de 12 de dezembro de 2018.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 24 de junho de 2019.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.